



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/BA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada n.º 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nos 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede à Rua dos Radioamadores, n.ºs 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/JMF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado por Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.913.389/0001-08, com sede na Rua Durval Gama, n.º 414, Centro, Várzea do Poço, Bahia, CEP.: 44.715-000, neste ato representado pelo Prefeito, **MANOEL CARNEIRO FILHO**, portador do CPF/MF n.º 521.159.685-49, Documento de Identidade Civil n.º 06.026.577-92, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Dr. Durval Gama, n.º 353, Centro, Várzea do Poço, Bahia, CEP.: 44.715-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2022.0000393-18**, resolvem celebrar este Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO:** Este CONVÊNIO reger-se-á pelas normas contidas na Lei Estadual n.º 9.433/05 e pelo Decreto n.º 9.266/04, suplementadas, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Este convênio tem por objeto o apoio financeiro para construção de Areninha 40x20m, no município de Várzea do Poço, Bahia, constando de administração da obra; serviços preliminares; movimentação de terra; construção de alambrado com altura de 4,00m e rede de proteção; implantação de grama sintética em campo de futebol 40x20m; sistema de iluminação em LED e SPDA; pavimentação; e instalação de totem institucional externo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Este Convênio tem o valor total de **R\$657.706,52 (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

§ 1º A SUDESB liberará o recurso em **02 (duas) parcelas**, sendo a **PRIMEIRA** no valor de **R\$361.012,51** (trezentos e sessenta e um mil doze reais e cinquenta e um centavos), após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado da Bahia e comprovação do CONVENIENTE que encaminhou à SUDESB a publicação no Diário Oficial do Município da homologação e adjudicação do processo licitatório realizado para a contratação de empresa especializada para execução da obra, cópia do inteiro teor do processo licitatório e a **ORDEM DE SERVIÇO** para início da obra, comprovante da informação à DRT das exigências contidas na Norma Regulamentadora n.º 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 06/07/78; cópia do registro de inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra junto à Receita

Federal do Brasil e cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional, representante do MUNICÍPIO, responsável pela fiscalização da obra; e a **SEGUNDA**, no valor de **R\$296.694,01** (duzentos e noventa e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais e um centavos), após aprovação da prestação de contas e execução da obra referente aos serviços da primeira parcela.

§ 2º O valor supracitado não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de aprovação prévia da SUDESB e da comprovação da fiel execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

§ 3º A Concedente não efetuará qualquer pagamento a título de taxa de administração ou de outras formas de remuneração ao Conveniente;

§ 4º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a redistribuição dos recursos citados no Caput desta Cláusula, a associação da Conveniente com outrem, o trespasse, a cessão ou transferência, total ou parcial do convênio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Conveniente, não se responsabilizando a Concedente por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao atendimento das despesas deste CONVÊNIO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

**Função:** 27 - Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

**Programa:** 305 - Desenvolvimento Urbano

**PAOE:** 7973 - Apoio Financeiro a Município para Projeto de Infraestrutura Física na Área de Desporto e Lazer

**Região de Planejamento:** 6700 - Bacia do Jacuípe

**Natureza da Despesa:** 4.4.40.42 - Auxílios - Municípios

**Destinação de Recurso:** 0.100.000000 e/ou 0.300.000000 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

**Valor da Despesa:** R\$657.706,52 (seiscientos e cinquenta e sete mil setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUDESB:** Obriga-se a SUDESB a:

1. Liberar os recursos na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste CONVÊNIO;
2. Acompanhar, por meio da Diretoria de Operações de Espaços Esportivos as ações do Plano de Trabalho;
3. Registrar este CONVÊNIO em livro próprio e publicá-lo no Diário Oficial do Estado, conforme determinação legal;
4. Registrar a CONVENIENTE no SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, como suspenso pela Administração, por motivo de inadimplência, quando comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do CONVÊNIO;

5. Acompanhar e vistoriar a execução do objeto deste CONVÊNIO, através da Diretoria de Operações de Espaços Esportivos, com a emissão do relatório de acompanhamento da prestação de contas através da Diretoria Administrativa e Financeira;
6. Comunicar, através de ofício, a Câmara Municipal do Município Conveniente sobre a realização do presente ajuste.

Parágrafo Único - A SUDESB indica os seguintes servidores para acompanhar e vistoriar a execução do objeto do Convênio:

g) o arquiteto, **LUIZ ANTONIO ALMEIDA BRANTES**, matrícula nº 69.520.107-9, CAU.A – 12275-0, telefone (71) 3116-9220, para vistoriar a obra a ser realizada;

h) a servidora, **IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA**, Coordenadora do Setor de Controle de Contratos e Convênios, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3116-9226, para receber, avaliar e orientar a prestação de contas do convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Obriga-se o MUNICÍPIO a:

1. abrir conta corrente específica para movimentar os recursos recebidos;
2. Colocar placa padrão no local da obra;
3. Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, na realização das obras especificadas neste Convênio;
4. Exigir da empresa contratada o registro do projeto de execução junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e, em seguida, encaminhar cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, à SUDESB;
5. Contratar obras, serviços e compras para execução do objeto deste Convênio precedidas de licitação, em conformidade com a lei estadual nº 9.433/05;
6. Responsabilizar-se pelo Cadastro Específico do INSS da Obra a realizar junto à empresa contratada para execução, efetuando a inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO;
7. Vistoriar o cumprimento das disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no D.O.U. de 06 de julho de 1978;
8. Prestar contas da utilização dos recursos recebidos;
9. Atestar o recebimento da obra através de TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com o devido registro do CREA do profissional responsável;
10. Responsabilizar-se pela utilização do equipamento esportivo ao fim a que se destina;
11. Reter, no momento do pagamento à contratada, os valores referentes ao INSS, destacados na Nota Fiscal apresentada, repassando, somente, o valor líquido daquela nota, conforme o disposto no art. 185 Instrução Normativa SRP n.º 03, do Instituto Nacional de Seguridade Social, publicada no DOU de 14 de julho de 2005;
12. Inserir, como cláusula contratual OBRIGATÓRIA, no ajuste a ser firmado com o licitante vencedor, o disposto no art. 126, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

§ 1º: O MUNICÍPIO terá como responsáveis pela execução do objeto do Convênio:

a) o Prefeito, **MANOEL CARNEIRO FILHO**, telefones: (74) 9918-5408, que sempre deverá estar à disposição da SUDESB para fornecer qualquer informação necessária no que tange a execução deste Convênio;

b) o Sr. **VENÍLSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, telefone: (74) 99945-6172, que ficará responsável pela prestação de contas referente a este Convênio;

c) o engenheiro, Sr. **ANDRÉ LUIZ MATOS OLIVEIRA**, CAU BA A42270-3, telefone: (74) 98804-2242, para ficar responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra do convênio.

§ 2º: As alterações dos itens abaixo relacionados deverão ser solicitadas previamente, por escrito, quando houver necessidade, não modificando o valor total deste Convênio, estipulado na cláusula terceira:

1. Projetos;
2. Especificações dos materiais;
3. Planilha orçamentária analítica;
4. Cronograma físico-financeiro.

§ 3º: Quando da conclusão do objeto, fica a cargo do Município a confecção da placa de inauguração modelo Sudesb, sendo de sua responsabilidade manter contato, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento, visando obter orientação sobre o modelo da referida placa, bem como todos os procedimentos inerentes a realização da cerimônia de inauguração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O MUNICÍPIO deverá instruir o processo de prestação de contas com os seguintes documentos e informações:

I - ofício de Encaminhamento;

II - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado;

III - orçamento e cronograma de desembolso;

IV - laudo Técnico de execução da obra, ou situação em que se encontra, assinado por profissional do MUNICÍPIO registrado no CREA, bem como o registro fotográfico referente às obras concluídas da parcela respectiva;

V - cópia deste Convênio, Termos Aditivos, quando houver, bem como sua(s) respectiva(s) publicação (ões) no Diário Oficial;

VI - uma via da guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário Municipal;

VII - extrato bancário da referida conta, bem como as movimentações dos recursos durante o período de execução;

VIII - cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente paga e autenticada;

IX - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO;

X - demonstrativos financeiros e orçamentários da aplicação dos recursos recebidos, apresentados sob forma de formulários, abaixo enumerados, assinado por profissional responsável pela contabilidade do MUNICÍPIO, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, para àqueles necessários:

1. relação de pagamentos;
2. execução da receita e despesa;
3. conciliação bancária;
4. execução Físico - Financeira;
5. declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis.

XI - comprovação das despesas realizadas, apresentando as Notas ou Cupons Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pela execução da obra, identificando a que se refere (nº do Convênio e Órgão Concedente) e, quando em fotocópias, devidamente autenticadas:

1. nos pagamentos efetuados a pessoa jurídica, apresentar as Guias de INSS e FGTS referentes ao período de execução do serviço, tendo como identificador, e nº da inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO, aberta para esse fim;
2. nos pagamentos a trabalhadores avulsos, sem vínculo empregatício, recibos com a identificação do RG, CPF e endereço de sua residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal ao INSS.

XII - cópia dos processos de licitação ou do ato que declarar a dispensa ou inexigibilidade daquele procedimento, em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.433/05 e Lei Federal nº 8.666/93, a serem apresentadas na Prestação de Contas global;

XIII - cópia autenticada do ofício enviado pela empreiteira, responsável pela execução da obra, à Delegacia Regional do Trabalho, com as informações exigidas na NR n.º 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 18 de julho de 1978.

§ 1º: O MUNICÍPIO solicitará ao Diretor Geral da SUDESB, vistoria dos serviços relativos ao valor dos recursos liberados.

§ 2º: A prestação de contas total dos recursos aplicados será efetuada dentro de **30 (trinta) dias** do termino da vigência deste Convênio.

§ 3º: Constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas, a SUDESB notificará o MUNICÍPIO para que, no prazo máximo em **30 (trinta) dias**, possa sanar as irregularidades e/ou cumprir a obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA:** Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a **01 (um) mês**, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização verificar-se em prazo menor que **01(um) mês**.

§ 1º: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 2º: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos atualizados monetariamente, de acordo com a taxa SELIC, à SUDESB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do término da sua vigência, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável.

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:** Este Convênio tem vigência fixada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.



## Prefeito de Várzea do Poço/Ba

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

(Nome Legível):

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

(Nome Legível):

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Walter Balduino De Abreu Pires, Procurador Jurídico**, em 03/03/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 03/03/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carneiro Filho, Representante Legal da Empresa**, em 03/03/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00043555857** e o código CRC **C1F858C8**.



educandos da conveniente regularmente matriculados nos cursos de Farmácia, Biomedicina, Fisioterapia, Enfermagem, Nutrição e Odontologia. Data da Assinatura: 04/03/2022. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA****COMANDO - GERAL****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSd PM/2019.2**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Retificar, em face da constatação da existência de erro material, a Nota 011/03/2022, publicada em DOE n.º 23.368 de 05/03/2022, relativamente ao resultado provisório dos exames pré-admissionais do concurso ao Curso de Formação de Soldados PM/2019.2, Anexo II, nos termos seguintes:

**Onde se lê:**

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino  
Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

Ordem	Inscrição	Nome	Class.	Situação
1.	2004850-5	PEDRO RAFAEL MELO MEIRELES	448	RETESTE
2.	2059135-7	FILIFE GEOVANE FRANCA SAMPAIO SILVA	449	RETESTE

**Leia-se:**

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino  
Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

Ordem	Inscrição	Nome	Class.	Situação
1.	2004850-5	PEDRO RAFAEL MELO MEIRELES	448	APTO/INDICADO
2.	2059135-7	FILIFE GEOVANE FRANCA SAMPAIO SILVA	449	APTO/INDICADO

2. Divulgar o resultado dos candidatos abaixo nominados:

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino  
Região de Classificação - Município/Sede: 02 - INTERIOR JUAZEIRO

Ordem	Inscrição	Nome	Class.	Situação
2.	2008755-1	MACIEL SOARES SILVA	120	APTO/INDICADO

(CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino

Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

Ordem	Inscrição	Nome	Class.	Situação
1.	2128487-3	PEDRO HENRIQUE TEOFILO DE JESUS	309	APTO/INDICADO

Salvador, 07 de março de 2022. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO. Cel PM Co-mandante-Geral.

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 006/2022** - Processo SEI n. 021.2121.2021.0005197-16. Partícipes: Estado da Bahia / SETRE e o Município de Amélia Rodrigues, através da Prefeitura Municipal. DO OBJETO: cooperação dos partícipes para garantir o funcionamento da unidade SINEBAHIA no Município, de forma que nesta continue sendo realizadas as atividades de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital e a Emissão da documentação Civil. DO RECURSO FINANCEIRO: não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre os Partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e João Manoel Bahia Menezes - Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues.

## Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

**PORTARIA Nº 019 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em acordo com o disposto nos autos do processo nº 069.1467.2020.0001734-02, **RESOLVE**: Art. 1º - Designar, os servidores ADRIANO DA SILVA, matrícula nº 69000470, MELCHIADES DO CARMO FERREIRA FILHO, matrícula nº 69446631 e JUMARIO GRISI, matrícula nº 69463234, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, destinada a apurar o desaparecimento dos bens não localizados pela Comissão de Inventário de Bens Móveis, conforme documento SEI nº 00043072834, constante no processo, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da sua instalação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de março de 2022.

**Vicente José de Lima Neto**

Diretor Geral

**Portaria Nº 00389174 de 07 de Março de 2022**

**O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
69000466	ENOCK FERREIRA DOS SANTOS FILHO	12.08.2013/11.08.2018	27.04.2022	06.05.2022

**VICENTE JOSE DE LIMA NETO**

SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

**Resumo do Termo de Apostilamento nº 11/2022 ao Termo de Fomento nº 02/2022**

Processo: 069.1465.2022.0000128-99. Com fundamento no no art. 135, combinado com o art. 183 da Lei 9.433/2005, resolve a SUDESB, apostilar a inclusão de dotação orçamentária, referente ao Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado com a UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR DA BAHIA - UNISPORT: Unidade Orçamentária: 21.301 e 22.101/ Unidade Gestora: 0001/ Função: 27 e 13/ Subfunção: 812 e 392/ Programa: 308 e 302/ PAOE: 5793 e 7980/ Região de Planejamento: 9900 e 7800/ Natureza da Despesa: 3.3.50.41/ Destinação de Recurso: 0.100.000000.

Salvador - BA, 07 de março de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, Diretor Geral.**

**Resumo do Termo de Convênio nº 05/2022**

Processo: 069.1479.2022.0000393-18. Partes: SUDESB e o Município de Várzea do Poço-Ba. **Objeto**: apoio financeiro para construção de Areninha 40x20m, no município de Várzea do Poço, Bahia. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 305/ PAOE 7973/ Região Planejamento 6700/ Natureza Despesa 4.4.40.42/ Destinação Recurso 0.100.000000 e/ou 0.300.000000. **Valor Global**: R\$657.706,52 (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência**: 120 (cento e vinte) dias. **Data**: 03/03/2022. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Manoel Carneiro Filho, Prefeito Municipal de Várzea do Poço-Ba.

**Resumo do Termo de Convênio nº 06/2022**

Processo: 069.1479.2022.0000400-81. Partes: SUDESB e o Município de Luís Eduardo Magalhães-Ba. **Objeto**: apoio financeiro para construção de Areninha 50x30m, no Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 305/ PAOE 7973/ Região Planejamento 6300/ Natureza Despesa 4.4.40.42/ Destinação Recurso 0.100.000000 e/ou 0.300.000000. **Valor Global**: R\$1.037.533,13 (um milhão, trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e treze centavos). **Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias. **Data**: 03/03/2022. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Ondumar Ferreira Borges Júnior, Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães-Ba.

## SECRETARIA DE TURISMO

**Portaria Nº 00389521 de 07 de Março de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EDUARDO LOPES DE ALMEIDA BITENCOURT**, matrícula nº 92051614, para, em razão de Férias no período de 01 de Abril de 2022 a 30 de Abril de 2022, substituir **TAMARA LUZ MIRANDA REGO**, matrícula nº 92011818, no cargo Coordenador De Controle Interno II, do(a) COORD DE CONTROLE INTERNO.

**LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA**

SECRETARIA DE TURISMO



### LOGÍSTICA

**Recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.**

EGBA: 71 3117 2157 / 2535  
www.egba.ba.gov.br

